



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000338945

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº 1001618-40.2023.8.26.0233

Relator(a): PEDRO BACCARAT

Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado

APELANTE: Josafa da Silva

APELADA: Indiana Seguros S.A.

COMARCA: Ibaté – Vara Única

VOTO n.º: 50.806

Vistos.

Trata-se de apelação interposta contra sentença que julgou improcedente o pedido de indenização securitária.

Apela a Autora sustentando que não há prova de que o acidente decorreu das condições do veículo, sendo ilegal a negativa de pagamento da indenização.

É o relatório.

A apelação é intempestiva. A sentença foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2025 e publicada em 03/02/2025.

A Apelante podia oferecer o recurso até o dia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

24/02/2025, uma segunda-feira, mas o apelo foi protocolizado em 25/02/2025, depois de decorrido o prazo recursal, sendo, portanto, intempestivo.

Ante o exposto, não se conhece da apelação em razão da intempestividade, o que também prejudica a admissibilidade do recurso adesivo do Autor, nos termos do Artigo 997, III, do Código de Processo Civil.

Int.

São Paulo, 4 de abril de 2025.

PEDRO BACCARAT
Relator